

**LEI MUNICIPAL Nº 4272, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
02.07.01	12.365.0013.1005	4.4.90.51 –Obras e instalações	<b>108.000,00</b>	Creche	(5) Federal
02.12.02	06.181.0022.1001	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	<b>300.000,00</b>	Guarda Municipal	(2) Estadual
<b>TOTAL</b>			<b>408.000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com Obras e Instalações da Secretaria Municipal da Educação, aquisição de viatura e equipamento de tecnologia para a Guarda Civil Municipal, sendo utilizados para tanto, excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 21 de julho de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração

